Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

Ofício nº 50/2024/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sr. Presidente do Comitê Interfederativo e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo
C/C: ILMA. Sra. Mariana Rodrigues da Costa Neves
Coordenadora da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo
Secretaria de Cultura de Minas Gerais (SECULT-MG)
Rod. Papa João Paulo II, 4000, Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CEP: 31630-903

Referência: Nota Técnica CT-ECLET nº 66/2024

Assunto: Conclusão da cláusula 101 do TTAC.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a solicitação apresentada pela Fundação Renova no ofício FR.2024.1876, de julho de 2024, bem como a Nota Técnica CT-ECLET nº 66/2024, de setembro de 2024, por meio da qual a Câmara Técnica recomenda a aprovação do encerramento das obrigações da cláusula 101 do TTAC, destacamos que, conforme exposto no Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013), emitido em 13 de setembro de 2022, a EY verificou evidências da elaboração, pela Fundação Renova, de diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer nos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC e nos municípios incluídos através das Deliberações CIF nºs 58/2017 e 167/2018, e obteve o resultado apresentado a seguir:

> Os incisos VII e VIII da cláusula 01 do TTAC estabelecem que 40 municípios dos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES) compõem a área de abrangência socioeconômica. Para esses, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências da elaboração de diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer até fevereiro de 2017, dentro do prazo estabelecido na cláusula 105 do TTAC.
>
> Posteriormente, o CIF incluiu os municípios de Ponte Nova (MG), e Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES), na área de abrangência socioeconômica, através das Deliberações nºs 58 e 167, emitidas, respectivamente, em março de 2017 e maio de 2018. O prazo para elaboração dos diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer desses municípios foi estabelecido pela Deliberação CIF nº 239, sendo 31 de janeiro de 2019 para Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra (ES), e 31 de maio de 2019 para Ponte Nova (MG) e Sooretama (ES).
>
> Para demonstrar o atendimento à Deliberação CIF nº 239, a Fundação Renova disponibilizou à EY os ofícios nºs 012019.5309 e 052019.6762, emitidos respectivamente em 31 de janeiro e 31 de maio de 2019, que formalizam a entrega dos diagnósticos das localidades citadas na referida Deliberação dentro dos prazos estabelecidos. (Relatório de Acompanhamento do Programa, 2022, página 13)

Diante do exposto, foi possível verificar o atendimento, pela Fundação Renova, ao disposto na cláusula 101 do TTAC.

Ressaltamos que as demais cláusulas do TTAC relacionadas ao Programa, que também fazem referência aos diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer, não estão abordadas no resultado apresentado neste ofício.

Adicionalmente, conforme previsto na Deliberação CIF nº 556/2021, até a data de emissão deste ofício, não foi identificado pela EY o protocolo, pela Fundação Renova, da taxonomia do PG013. Diante disso, os procedimentos da EY se limitaram ao descrito na cláusula 101 do TTAC.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Thays Coutinho

Digitally signed by Thays Coutinho
DN: cn=Thays Coutinho, email=Thays.Coutinho@br.ey.com

Thays Angélica Coutinho Silva

*Diretora*

*EY*